# **Edital 7/2024**

# Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

389336-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - CAROLINA 30/01/2025 15:00 (v

7/2024 PR BASSI 1.1)

Status

**PUBLICADO** 

## **Outras informações**

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 4/2024 564/2024

## 1. Do objeto

# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/224

(Processo Administrativo nº 564/2024)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, sediado na Rua Prof. João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba, Paraná, por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 19/02/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00

Link: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL www.comprasgovernamentais.gov.br

Formalização de consultas: licitacao@corenpr.gov.br

Código da UASG: 389336

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição materiais de consumo na categoria EXPEDIENTE, para atender às demandas do Coren/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízodassansões previstas neste Edital.
  - 1.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Coren/PR para a assinatura do Contrato, o Coren/PR poderá o fazer mediante correspondência postal com aviso der ecebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e reenviado no prazo de 5 (cinco) dias úteis dadata de seu recebimento.
- 1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Coren/PR.
- 1.5. As condições descritas no subitem anterior são igualmente aplicáveis à assinatura de eventual contrato.

## 2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. Da participação na licitação

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1.valor unitário e total do item.
  - 5.1.2. marca
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
  - 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
  - 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

## 7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.8.1.contiver vícios insanáveis;
  - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral,

contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital com número de autenticação eletrônica.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
  - 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
  - 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

# 9. Da ata de registro de preços

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. Dos recursos

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://corenpr.gov.br/.

# 12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1.advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30** (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@corenpr.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. Das disposições gerais

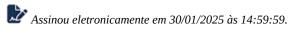
- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pr/transparencia
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.11.1. ANEXO I Minuta de Termo de Contrato PA nº 564/2024
  - 14.11.2. ANEXO II Minuta de Ordem de Fornecimento PA nº 564/2024
  - 14.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços PA nº 564/2024
  - 14.11.4. ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial PA nº 564/2024
  - 14.11.5. ANEXO V Termo de Referência PA nº 564/2024
    - 14.11.5.1.Apêndice do Anexo V Estudo Técnico Preliminar

# 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Autoridade competente



# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Minuta de Termo de Contrato PA n 564.2024.pdf (137.79 KB)
- Anexo II \_Minuta de Ordem de Fornecimento- PA n 564\_2024.docx.pdf (154.38 KB)
- Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preco PA n 564.2024.pdf (144.23 KB)
- Anexo IV TR\_023\_2024\_v3 (2).pdf (190.17 KB)
- Anexo V Modelo de proposta comercial PA n 564.2024.docx (3).pdf (236.17 KB)

# Termo de Referência 23/2024

# Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

23/2024 389336-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM SIMONE 22/01/2025 07:49 (v

PR BORTOLOZZI 8.0)

Status ASSINADO

### **Outras informações**

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 4/2024 564/2024

# 1. Definição do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição materiais de consumo na categoria EXPEDIENTE, para atender às demandas do Coren/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ОВЈЕТО	CATMAT/	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda		Agenda executiva anual (ano a definir no pedido) –, formato A5 (tamanho aproximado de 14cm largura x 20cm - altura), capa dura em couro sintético, cor preta. A agenda deverá ser fabricada com materiais de alta qualidade e durabilidade. Similar ao produto da marca Tilibra.	UN	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
2	Apagador de quadro		Apagador de quadro branco profissional, com porta caneta integrado, fabricado em plástico resistente e durável, medindo aproximadamente 14cm x 4 cm. Similar ao produto da marca Pilot.	UN	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
3	Apoio de pé	614610	Apoio para os pés ergonômico com ajuste de altura e inclinação, com bandeja em polipropileno, base antiderrapante.	UN	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
4	Apoio de teclado	609216	Apoio de teclado ergonômico, na cor preta com as dimensões de no mínimo ſ6cm x 44cm x 1,5cm. Similar ao produto da marca	UN	100	R\$ 31,89	R\$ 3.189,00

	1	ı	ı	ı ı	ı			ı	1
			Multilaser.						
5	Bobina de papel térmico	448048	Bobina de papel térmico, para relógio de ponto eletrônico, com medida de 57mm x 300m e a capacidade de preservar a impressão por, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme Portaria nº 1.510, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	UN	30	R\$	30,00	R\$	900,00
6	Caixa de arquivo	467348	Caixa de arquivo, em material papelão ondulado, cor parda, dimensão aproximada (C X L X A) de 35,0cm x 13,0cm x 24,5cm, personalizada externamente com campos para preenchimento de informações sobre o conteúdo, gramatura mínima 400 g/m²	UN	200	R\$	4,43	R\$	886,00
7	Bloco flip chart	464848	Bloco flip chart, cor branca, gramatura mínima de 50 gm², medindo aproximadamente 60 x 90cm, bloco com 50 folhas	UN	20	R\$	60,52	R\$	1.210,40
8	Bloco para recado	447930	Bloco para recado, autoadesivo, cor amarela, medida aproximada de 38x50mm, 100 folhas. Similar ao produto da marca Post-it.	UN	200	R\$	8,50	R\$	1.700,00
9	Bloco para recado	412152	Bloco para recado, autoadesivo, cores variadas, medida aproximada 76mm x 76mm, com 100 folhas. Similar ao produto da marca Post-it.	UN	300	R\$	11,68	R\$	3.504,00
10	Bloco para recado	407562	Bloco para recado, multicor, com no minimo 600 folhas no mínimo, medida aproximada de 86x86x80. Similar ao produto da marca Tilibra.	UN	150	R\$	22,93	R\$	3.439,50
11	Carimbos	477471	Carimbo confeccionado em plástico resistente e durável, automático de 38x14mm. Personalizado com nome, cargo e número de registro do conselho profissional.	UN	100	R\$	28,00	R\$	2.800,00
			Chaveiro organizador com etiqueta, cores						

12	Chaveiro	284067	variadas, medida aproximada de 7,3 cm de altura e 2,7 cm de largura, fabricado em plástico.	UN	100	R\$	1,15	R\$	115,00
13	Caixa para correspondência	204623	Caixa para correspondência, articulável, tripla, em acrílico.	UN	30	R\$	70,68	R\$	2.120,40
14	Caneta esferográfica	411703	Caneta Esferográfica, cor Azul, corpo sextavado, com furo, traço fino, ponta medindo 0,7mm, com tampa	UN	3000	R\$	1,48	R\$	4.440,00
15	Caneta esferográfica	356877	Caneta Esferográfica, cor Preta, corpo sextavado, com furo, traço fino, ponta medindo 0,7mm, com tampa.	UN	2000	R\$	1,85	R\$	3.700,00
16	Caneta esferográfica	356878	Caneta Esferográfica, cor Vermelha, corpo sextavado, com furo, traço fino, ponta medindo 0,7mm, com tampa.	UN	1000	R\$	1,10	R\$	1.100,00
17	Caneta marca texto	477113	Caneta Marca Texto, cores variadas (amarela, verde laranja e rosa), com tinta fluorescente, com tampa.	UN	80	R\$	1,20	R\$	96,00
18	Clipe	432336	Clipe, galvanizado, tamanho 4/0, formato paralelo, embalagem com 500 gramas.	UN	100	R\$	16,90	R\$	1.690,00
19	Cola bastão	604080	Cola tipo bastão, aplicação em papel, aproximadamente 40g, atóxica.	UN	1500	R\$	4,60	R\$	6.900,00
			Coletor de impressão digital cerâmico, portátil, formato redondo, diâmetro mínimo						

20	Coletor de impressão	343900	de 6 cm, capacidade 3.500 coletas, referência marca Coletor Digital.	UN	300	R\$	33,50	R\$	10.050,00
21	Corretivo fita	361356	Corretivo de fita, comprimento mínimo de 10m	UN	100	R\$	12,00	R\$	1.200,00
22	Estilete plástico	461125	Estilete plástico, largo, uso profissional, com trava de segurança giratória, lâmina retrátil com medidas aproximadas de 18mm de espessura e 100mm de comprimento.	UN	100	R\$	18,00	R\$	1.800,00
23	Etiqueta adesiva	388331	Etiqueta adesiva, cor branca, medida aproximada de 59,27mm (largura) x 85,73 mm (comprimento), 8 etiquetas por folha, caixa com 10 folhas. Similar ao produto da marca Pimaco/Código 6095 ou similar	UN	200	R\$	16,40	R\$	3.280,00
24	Etiqueta adesiva	328573	Etiqueta adesiva, cor branca, medida aproximada de 84,7mm (largura) x 101,6mm (comprimento), 6 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas. Similar ao produto da marca Pimaco Código 6184 ou similar	UN	100	R\$	47,47	R\$	4.747,00
25	Etiqueta adesiva	390769	Etiqueta adesiva, cor branca, medida aproximada de 138,11mm (altura) x 106,36 mm (largura), 4 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas. Similar ao produto da marca Pimaco/Código 6288 ou similar	UN	200	R\$	24,32	R\$	4.864,00
26	Extrator	429829	Extrator Grampo, Material: Aço Galvanizado, Tipo: Espátula, Comprimento: 150 MM, Largura: 15 MM	UN	100	R\$	5,63	R\$	563,00
27	Fita crepe	278968	Fita adesiva crepe, cor branca, medida aproximada de 25mm (largura) x 50m (comprimento).	UN	50	R\$	6,25	R\$	312,50
28	Fita crepe	445375	Fita adesiva plástica, em polipropileno transparente, medida aproximada de 50mm	UN	200	R\$	10,50	R\$	2.100,00

							ı		,
			(largura) x 50m (comprimento).						
29	fita dupla face	441602	Fita Dupla Face de adesivo acrílico 19mm x20m	UN	10	R\$	60,00	R\$	600,00
30	Fita para etiquetadora	406131	Rolo de Fita Refil Tze-231, Preto/Branco (letra preta, fundo branco) 12mm x 8m para Rotulador Brother PT-H110	UN	50	R\$	16,00	R\$	800,00
31	Grafite	203343	Grafite mina, diâmetro 0,7mm, comprimento mínimo 60mm, dureza 2B, caixa c/ 12 grafites.	UN	100	R\$	4,49	R\$	449,00
32	Grampeador	234581	Grampeador metálico, de mesa, para grampo de 23/08, capacidade mínima de 100 folhas.	UN	15	R\$	84,50	R\$	1.267,50
33	Grampeador	414937	Grampeador metálico, de mesa, para grampo de médio 26/6, capacidade mínima para 30 folhas.	UN	50	R\$	41,00	R\$	2.050,00
34	Grampo	425226	Grampo 26/6 galvanizado, caixa com, no mínimo, 5000 unidades.	UN	150	R\$	12,37	R\$	1.855,50
35	Grampo trilho	371956	Grampo trilho para pasta, branco ou transparente, capacidade para 200 folhas, pacote com 50 unidades.	UN	150	R\$	18,00	R\$	2.700,00

36	Grampo trilho	304615	Grampo trilho para pasta, branco ou transparente, capacidade para 600 folhas, pacote com 50 unidades	UN	150	R\$	14,20	R\$	2.130,00
37	Headset usb	603500	Headset na cor preta, estéreo com conexão de áudio usb-A com cancelamento de ruido, com microfone e conexão exclusiva via usb para transmissão de áudio sem uso de adaptadores e Ajuste de volume (+ e -) e função mudo no cabo usb, driver de áudio no tamanho máximo de 35mm, com assistência no Brasil.	UN	100	R\$	125,00	R\$	12.500,00
38	Hub usb	320528	Hub usb 3.0 com no mínimo 4 portas e indicador de luz de funcionamento.	UN	5	R\$	57,10	R\$	285,50
39	kit teclado e mouse sem fio	445539	Teclado preto, padrão ABNT2, com 107 teclas e alimentação por duas pilhas AAA (inclusas pelo fabricante). Garantia mínima de 1 ano e duração de bateria de pelo menos 12 meses.  Mouse sem fio preto ou preto/cinza, com resolução de 1000 DPI, 3 botões, e alimentação por uma pilha AA (inclusa pelo fabricante). Deve contar com botão on/off, ter garantia mínima de 1 ano, duração de bateria de pelo menos 12 meses e assistência disponível no Brasil.	UN	100	R\$	110,00	R\$	11.000,00
40	Lacre para malote	368294	Lacre para malote, material plástico, cor azul, numerado avulso com 7 (sete) dígitos, aproximadamente 16 cm de comprimento, com dupla trava, acondicionado em pacotes com 100 unidades.	UN	100	R\$	17,92	R\$	1.792,00
41	Lapiseira	406915	Lapiseira, material: plástico, diâmetro carga: 0,7mm, características adicionais: c/ prendedor, ponta e acionador de metal, c/ borracha	UN	200	R\$	7,90	R\$	1.580,00
42	Marcador de página	397768	Marcador de página autoadesivo, cores variadas, medida aproximada 11,9mm x 43,2 mm, reposicionável, aceita escrita, embalagem com, no mínimo, 125 marcadores (flags). Marca de referência 3M ou similar.	UN	200	R\$	12,96	R\$	2.592,00

I		1			l	l			1
43	Molha dedo	245461	Molha dedos, em pasta, embalagem com 12g.	UN	50	R\$	3,68	R\$	184,00
44	Mouse pad	428018	Mouse Pad com as dimensões de no mínimo 23x18 preto sem marca aparente, com borda costurada.	UN	100	R\$	15,80	R\$	1.580,00
45	Mousepad GEL	394901	MousePad Com Apoio Para Punho 19cm x 23cm na cor preta.	UN	100	R\$	31,68	R\$	3.168,00
46	Mousepad mesa	465456	Mousepad de mesa com tamanho mínimo de 300x600mm, cor preto, a prova d'água, bordas costuradas, sem desenho da marca no mousepad	UN	20	R\$	30,84	R\$	616,80
47	Mouse sem fio	603262	Mouse sem fio, na cor preto ou preto/cinza, com 1000 DPI de resolução e 3 botões. Alimentado por uma pilha AA (inclusa pelo fabricante), deve contar com botão on/off, oferecer garantia mínima de 1 ano e ter duração de bateria de pelo menos 12 meses. Assistência disponível no Brasil.	UN	50	R\$	57,42	R\$	2.871,00
48	Mouse com fio	455632	Mouse com fio cor preto ou preto/cinza com exatamente 1000 dpi, somente 3 botões, com cabo de no mínimo 180cm de comprimento e conexão usb-a, com garantia de no mínimo 1 pelo fabricante, com assistência no Brasil.	UN	50	R\$	36,30	R\$	1.815,00
49	Mural de acrílico	609996	Mural de recados em acrílico, para a entrada do auditória, expor o evento que esta sendo realizado - Quadro De Aviso Gestão 8 Displays Vertical A4 De Acrílico Cor Branco.	UN	14	R\$	285,43	R\$	3.996,02
			Papel sulfite para impressão, gramatura mínima de 180g/m2, branco alcalino,						

50	Papel	461766	tamanho A4 - 210mm (comprimento) x297 mm (largura), embalagem com 50 folhas.	UN	50	R\$	16,80	R\$	840,00
51	Papel sulfite A4	254199	Papel sulfite A4, branco, gramatura 75g/m², alcalino, tamanho 210mm x 297mm, resma com 500 folhas.	Resma	500	R\$	26,16	R\$	13.080,00
1	Passador De Slides Com Laser Apresentador Multimídia	475604	Passador De Slides Com Laser Apresentador Multimídia Wireless:2.4 GHz, com receptor usb e apontador laser, na cor preta/cinza	UN	10	R\$	32,65	R\$	326,50
53	Pasta AZ	327083	Pasta AZ para arquivo, cor preta, lombo largo - tamanho aproximado de 285 mm (largura) x 345 mm (altura) x 73mm (lombada), borda interior reforçada, com fecho interno em metal niquelado, porta etiqueta na lombada. Marcas de referência Frama, Polycart ou similar	UN	100	R\$	21,50	R\$	2.150,00
54	Pasta catálogo	359010	Pasta catálogo com visor, capa de papelão revestida de plástico na cor preta, acompanhada de 50 envelopes plásticos, com 4 colchetes latonados, dimensões aproximadas 24x33 cm.	UN	100	R\$	18,79	R\$	1.879,00
55	Pasta L	375501	Pasta Plástica L, transparente, formato A4, pacote c/ 10 und.	UN	200	R\$	8,95	R\$	1.790,00
56	Pasta suspensa	297162	Pasta suspensa marmorizada, em papelão, haste plástica, com visor em acetato.	UN	400	R\$	3,60	R\$	1.440,00
57	Pasta Térmica	479192	kit contendo uma seringa com no mínimo 5g de pasta térmica com condutividade Térmica igual ou superior a 5 W/mK e espátula	unidade	5	R\$	30,46	R\$	152,30
58	Perfurador	410264	Perfurador de papel, 2 furos, metal, guia central, capacidade para 40 folhas	UN	50	R\$	44,00	R\$	2.200,00

				Ī					
59	Pilha alcalina AAA	319796	Pilha alcalina AAA, 1,5 volts, embalagem com 2 unidades.	UN	500	R\$	14,00	R\$	7.000,00
60	Pilha alcalina AA	341044	Pilha alcalina AA, 1,5 volts, embalagem com 2 unidades.	UN	300	R\$	5,80	R\$	1.740,00
61	Pincel quadro branco	447945	Pincel para quadro branco, recarregável, cores diversas (azul, vermelho, preto ou verde - conforme pedido), material corpo plástico, espessura da escrita 2,3 mm. Similar ao produto da marca Pilot.	UN	100	R\$	5,50	R\$	550,00
62	Prancheta	401093	Prancheta Portátil, material poliestireno, tamanho ofício, na cor azul, com prendedor	UN	25	R\$	13,75	R\$	343,75
63	Prancheta	413335	Prancheta Portátil, material madeira, tamanho ofício, com prendedor	UN	25	R\$	9,20	R\$	230,00
64	Prendedor de papel	601920	Prendedor de papel, na cor preto, com 19mm.	UN	500	R\$	1,20	R\$	600,00
65	Quadro branco	357512	Quadro branco, medindo aproximadamente 900mm x 1200mm, moldura em alumínio, com suporte para pendurar na parede.	UN	10	R\$	135,26	R\$	1.352,60
66	Régua	468297	Régua de alumínio, prata, 30 cm, escala em cm e polegada, com espessura aproximada de 3,3mm.	UN	100	R\$	6,75	R\$	675,00

						Ī			
67	Suporte de copo	335646	Dispenser para copo descartável de água 180 /200ml, com capacidade de armazenagem de no mínimo 100 copos, com botão para soltar o copo e fabricado em PVC.	UN	20	R\$	47,00	R\$	940,00
68	Suporte de parede	467619	Suporte em acrílico cristal, bolsa 2mm para folha e folheto A4, uso vertical, corte a laser, com abertura na face frontal e com furos para fixação em parede.	UN	50	R\$	24,43	R\$	1.221,50
69	Suporte monitor	600848	Suporte de Monitor em MDF e com 3 Gavetas.	UN	100	R\$	99,90	R\$	9.990,00
70	Suporte Monitor	600847	Suporte de Monitor em MDF e com 2 Gavetas.	UN	100	R\$	65,66	R\$	6.566,00
71	Suporte para notebook	430274	Suporte de notebook dobrável em alumínio, com peso não superior a 300 g, ajustável, dobrável, suporte para laptop com no mínimo 7 alturas ajustáveis, compatível com notebooks de 10 a 15,6 polegadas. Capaz de suportar até 40 kg de peso, com borrachas antiderrapantes e ter sacola para transporte do suporte.	UN	60	R\$	48,50	R\$	2.910,00
72	Teclado mecânico	238191	Teclado mecânico padrão abnt2 107 teclas, cor preto, conexão usb-a, switch vermelho ou marrom, com switch, iluminação, se houver, desativável, garantia 1 ano, com assistência no Brasil.	UN	50	R\$	102,35	R\$	5.117,50
73	Tesoura grande	283560	Tesoura, em aço inoxidável, com cabo plástico, tamanho aproximado de 21cm. Similar ao produto da marca Mundial.	UN	100	R\$	8,00	R\$	800,00
			Triturador de papel silencioso, capaz de						

74	Triturador	459039	triturar até 15 folhas A4 por vez, com corte em partículas de 4 x 15 mm. O equipamento deve possuir cesto coletor com capacidade mínima de 10 litros e operar com nível de ruído inferior a 60 decibéis, com voltagem 110v.	UN	5	R\$	320,79	R\$	1.603,95
Total							R\$	200.757,22	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do registro dos preços.
- 1.5. O prazo de vigência da(s) ordens de fornecimento será de 30 (dias).

# 2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 75078816000137-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 31/01/2021
- III) Id do item no PCA: 72 ao 125
- IV) Classe/Grupo:
- 9310: PAPÉIS E PAPELÕES;
- 7520 ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO;
- 7540 FORMULÁRIOS PADRONIZADOS;
- 9310 PAPÉIS E PAPELÕES;
- 7510 ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO;
- 7420 MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E DE CALCULAR;
- 8040 ADESIVOS;
- 8105 SACOS E BOLSAS;
- 9330 ARTIGOS DE PLÁSTICO;
- 8135 MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM;
- 7540 FORMULÁRIOS PADRONIZADOS;
- 6508 COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL;
- 6135 BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS:
- 7090 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA TIC.
- V) Identificador da Futura Contratação: 389336-4/2024

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A fim de garantir a conformidade ambiental e promover a sustentabilidade nas contratações, o Coren/PR adotará os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021. Para os seguintes itens, cuja fabricação ou industrialização se enquadra no Anexo I dessa instrução normativa, será exigido que o fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme o artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- papel sulfite;
- pilhas alcalinas.

## Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, não será exigida a indicação de marca, mas serão citadas marcas e/ou modelos como referência, a fim de que os licitantes tenham noção das características do produto desejado, conforme as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

### Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida amostra.

### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 20</u>21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, podendo ser em um ou mais dos seguintes:

Rua Professor João Argemiro Loyola, 74 - Seminário | Curitiba/PR | 80240-530;

Avenida João Paulino Vieira Filho, 133 - Zona 01 | Maringá/PR;

Rua Leonardo da Vinci, 396 - Jardim Caravelle | Londrina/PR; e

Rua Alexandre de Gusmão, 1.152 - Maria Luiza | Cascavel/PR.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas e adequadas para armazenamento, contendo a descrição completa do produto. As embalagens devem incluir as seguintes informações: marca, data de fabricação, validade e número do lote de fabricação, conforme as características específicas de cada produto.

5.8. A contratada será responsável por todos os encargos relativos ao frete e fornecimento dos itens pelos quais for vencedora.

# 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  - 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
  - 6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).

### **Gestor do Contrato**

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da</u> Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 202</u>1, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;
  - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. o valor a pagar; e
  - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### Cessão de crédito

7.25. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme ordem de fornecimento.

#### Reserva para ME/EPP

- 8.3. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência destinam-se, prioritariamente, à participação de empresas que se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que atuem no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado. Em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133 /2021, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade na participação nesta licitação. Além disso, as MEs e EPPs estarão dispensadas da apresentação de documentos que comprovem a inscrição em cadastros de contribuintes, desde que a atividade seja compatível com o objeto licitado, nos termos previstos na legislação vigente.
- 8.4. Caso não haja participação ou propostas válidas por parte de MEs e EPPs, a Administração poderá admitir a participação de outras empresas, garantindo a continuidade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### Formação do Cadastro de Reserva

- 8.5. Após a homologação da licitação, será incluída na ata, na forma de anexo, a seguinte documentação:
- 8.6. Registro dos licitantes que concordarem em cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, respeitando a ordem de classificação na licitação; e
- 8.7. Registro dos licitantes que optarem por manter sua proposta original.
- 8.8. Nas contratações subsequentes, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.9. A apresentação de novas propostas conforme disposto neste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.10. Para fins de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que optarem por manter sua proposta original.

8.11. A habilitação dos licitantes que farão parte do cadastro de reserva será realizada nas seguintes situações, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes:

- 8.12. Caso o licitante vencedor não assine a ata de registro de preços dentro do prazo e das condições estabelecidas no edital; ou
- 8.13. Caso ocorra o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, conforme previsto nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.13. Na eventualidade de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário concordar com a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, respeitando o valor estimado e sua eventual atualização conforme o edital, poderá:
- 8.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, seguindo a ordem de classificação, com o objetivo de obter um preço mais vantajoso, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições apresentadas pelos licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, caso as negociações para obter condições melhores não sejam bem-sucedidas.

#### Exigências de habilitação

8.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.15. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 8.17. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>; /empreendedor;
- 8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.22. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.23. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do <u>art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.</u>
- 8.24. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### Qualificação Técnica

- 8.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 8.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 8.35.1.1. a características do produto, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item correspondente, sendo necessário comprovar , no mínimo 30% da quantidade do item em questão.
  - 8.35.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - 8.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 8.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 197</u>1, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.37. Para os produtos listados no item 4.1.1, o fornecedor deverá apresentar a Certidão de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitida pelo IBAMA, comprovando que o fabricante do produto encontra-se regular. Alternativamente, o fornecedor poderá informar o número do CNPJ do fabricante, para que o Coren/PR realize a consulta diretamente no endereço eletrônico: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado regularidade consulta.php.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 200.757,22

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 200.757,22 (Duzentos mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (Item 1) e na Pesquisa de Preços (ANEXO II).
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
  - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, ou em outro índice que venha a substituí-lo, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou
  - 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren/PR
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 Material de Expediente
- 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 Material de processamento de dados
- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 Máquinas e Equipamentos

# 11. Acesso à informação

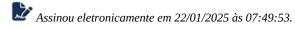
11.1. Conforme dispõe a Lei nº 12.527/2011, a contratação objeto deste Termo de Referência não se classifica como sigilosa.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

### SIMONE BORTOLOZZI

Integrante técnico



## Ata de Registro de Preços 1/2024

## Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

389336-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - CAROLINA 23/10/2024 15:51 (v

PR BASSI 0.2)

Status RASCUNHO

### **Outras informações**

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 564/2024

## 1. Do objeto

#### **MINUTA**

### **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com sede na Rua Prof. João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.078.816/0001- 37, neste ato representado pela Presidente do COREN/PR, Ethelly Feitosa Rodrigues Santos, nomeada pela Decisão nº 01/2024, publicada no DOU, no dia 3 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....... /202..., publicada no ...... de ...../202...., processo administrativo nº 564/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 007/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item do TR	Objeto	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

- 3.1 O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
- 3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito
  - 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

- 5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando

- o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. Condições gerais

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

- 11.3. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximoprevisto no edital;
- 11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

**Assinaturas** 

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
do											
TR											
x	Especificação		Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
do											
TR											
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade			
						/					

## 12. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

## Contrato 7/2024

## Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

7/2024 389336-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - CAROLINA 23/10/2024 14:35 (v

PR BASSI 0.2)

Status RASCUNHO

### **Outras informações**

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 564/2024

## 1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

#### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

(Processo Administrativo n° 564/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......./...., QUE FAZEM ENTRE SI O COREN/PR, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS, E ......

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição materiais de consumo na categoria EXPEDIENTE, para atender às demandas do Coren/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ОВЈЕТО	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura deste, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Cláusula quinta - preço

- 5.1. O valor unitário do item ... da contratação é de R\$ ...... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. Cláusula sétima - reajuste

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/10/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. Cláusula nona - obrigações do contratado

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. der causa à inexecução total do contrato;
  - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 4. Multa:
  - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 8% do valor do Contrato.
  - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
  - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - 12.1.1 .O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Elemento de Despesa:
- 13.1.2. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. Cláusula décima quinta - alterações

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. Cláusula décima sétima - foro

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representant	e legal do CONTRATAN
Denrecentant	te legal do CONTRATAD

## 18. Responsáveis

Nenhum responsável informado.



# ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX/2024

			DADOS D	O PROCESSO				
SETOR REQUISITA		NÚMERO DO EMPENHO:		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:				
XXX	_	XXX				54/2024		
MODALIDA CONTRAT		CONTRATO/AF	RP Nº:	PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:		PRAZO DE VIGÊNCIA:		
Pregão Ele	etrônico	xxx		XXX 30 dias contados da emis desta ordem		xxx		30 dias contados da emissão desta ordem
			DADOS DA	CONTRATADA	•			
CNPJ N:		RAZÃO SOCIAL						
XXX	ζ			X	XX			
DEPARTAMEN		CONTATO:		E-MAIL:		TELEFONE:		
XXX		XXX		XX	X	XXX		
CIDADE:	•	UF:		ENDEREÇO:		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
XXX	<u> </u>	XXX		LIIDLIILYO.		XXX		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	•	DADOS DA CON	TRATANTE E	PARA EMISSÃO	DA NOTA FISC			
CNPJ N:		RAZÃO SOCIAL	IIIAIAIILI	AIA LIIIIOOAO	DA NOTATIOO	AL		
75.078.816/000	11 27	CONSELHO REGION	IAL DE ENE		ADANÁ COBE	N DD		
						TELEFONE:		
<b>DEPARTAI</b> GESTÃO DE	VIEN IU:	CONTATO	· .	E-MA		I ELEFUNE:		
CONTRATOS		Camila Gubo	olin	gestaodecontra gov		(41) 3301-8405		
CIDAI	)E·	UF:		ENDEREÇO:	.DI			
Curiti		Paraná			loão Argomiro I	oyola, nº 74, Seminário, 80240-530		
Curiti	υa		TO/SVSEDV	IÇO(S) REQUISI		Loyola, 11 74, Seminano, 80240-550		
			Unidade de		VALOR			
ITEM	DESCRIÇA	ÃO/ESPECIFICAÇÃO	Medida	QTDE.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
XXX		XXX	XXX	XXX	XXX	XXX		
	VALOR TO	TAL DA ORDEM:		xxx				
LOCAL DE ENTRE	GA/EXECUÇÃO:	1						
				XXX				
INFORMAÇÃO AD	ICIONAL:							
ANEXO(S) DESTA	ODDEM							
ANEXO(S) DESTA	ORDENI:							
DO FORO:								
Curitiba, Estado d	o Paraná, confor	me Art. 92, §1°, Lei n° 14.13	3/2021					
	,	rigatoriamente no corpo da ados bancários para pagam		mero da licitação/pr	ocesso administrat	ivo e o número da Ordem de		
			ASSII	NATURAS				
DATA DA EL	ABORAÇÃO	): <mark>XXX</mark>		DATA DA EM	ISSÃO:			
DADOS DO EN	MITENTE							
ASSINATURA:								
NOME: Carolir	na Bassi			ETL	HELLY FEITOS	A RODRIGUES SANTOS		
		icitações, Contratos e	Convênios	211		SIDENTE		

## PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná CNPJ: 75.078.816/0001-37	– Coren-PR	
Proposta que faz a empresa	, inscrita no CNPJ nº	······································
estabelecida na Rua, bairro	, cidade de, l	Estado do
, Telefone:, e-mail: _	, site:	, a
"formação de Ata de Registro de Preços p	ara eventual e futura aquisição ma	ateriais de
consumo na categoria EXPEDIENTE, para	a atender às demandas do Corei	n/PR", em
atendimento ao disposto no Edital do Pregão E	Eletrônico nº 007/2024, após análise	do referido
instrumento convocatório e tendo pleno conhec	imento do seu conteúdo, se propõe a	fornecer c
obieto desta licitação, sob sua inteira responsab	ilidade, nas condições e precos a segi	uir:

Ite m	Objeto	CATMA T/ CATSE R	Especificação	Un de Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda	600074	Agenda executiva anual (ano a definir no pedido) —, formato A5 (tamanho aproximado de 14cm largura x 20cm - altura), capa dura em couro sintético, cor preta. A agenda deverá ser fabricada com materiais de alta qualidade e durabilidade. Similar ao produto da marca Tilibra.	UN	150			
2	Apagador de quadro	427366	Apagador de quadro branco profissional, com porta caneta integrado,	UN	15			

		1	1		-	1	
			fabricado em plástico resistente e durável, medindo aproximadamente 14cm x 4 cm Similar ao produto da marca Pilot.				
3	Apoio de pé	614610	Apoio para os pés ergonômico com ajuste de altura e inclinação, com bandeja em polipropileno, base antiderrapante.	UN	100		
4	Apoio de teclado	609216	Apoio de teclado ergonômico, na cor preta com as dimensões de no mínimo 6cm x 44cm x 1,5cm. Similar ao produto da marca Multilaser.	UN	100		
5	Bobina de papel térmico	448048	Bobina de papel térmico, para relógio de ponto eletrônico, com medida de 57mm x 300m e a capacidade de preservar a impressão por, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme Portaria no 1.510, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	UN	30		
6	Caixa de arquivo	467348	Caixa de arquivo, em material papelão ondulado, cor parda, dimensão aproximada (C X L X A) de 35,0cm x 13,0cm x 24,5cm,	UN	200		

			personalizada externamente com campos para preenchimento de informações sobre o conteúdo, gramatura mínima 400 g/m2				
7	Bloco flip chart	464848	Bloco flip chart, cor branca, gramatura mínima de 50 gm2, medindo aproximadamente 60 x 90cm, bloco com 50 folhas	UN	20		
8	Bloco para recado	447930	Bloco para recado, autoadesivo, cor amarela, medida aproximada de 38x50mm, 100 folhas, pacote com 4 blocos. Similar ao produto da marca Post-it.	UN	200		
9	Bloco para recado	412152	Bloco para recado, autoadesivo, cores variadas, medida aproximada 76mm x 76mm, com 100 folhas. Similar ao produto da marca Post-it.	UN	300		
10	Bloco para recado	407562	Bloco para recado, multicor, com no minimo 600 folhas no mínimo, medida aproximada de 86x86x80. Similar ao produto da marca Tilibra.	UN	150		
11	Carimbos	477471	Carimbos diversos, automáticos, completos, com	UN	150		

			borracha personalizada				
12	Chaveiro	284067	Chaveiro organizador com etiqueta, cores variadas, medida aproximada de 7,3 cm de altura e 2,7 cm de largura, fabricado em plástico.	UN	100		
13	Caixa para correspon dência	204623	Caixa para correspondência, articulável, tripla, em acrílico	UN	30		
14	Caneta esferográf ica	411703	Caneta Esferográfica, cor Azul, corpo sextavado, com furo, traço fino, ponta medindo 0,7mm, com tampa	UN	300 0		
15	Caneta esferográf ica	356877	Caneta Esferográfica, cor Preta, corpo sextavado, com furo, traço fino, ponta medindo 0,7mm, com tampa.	UN	200		
16	Caneta esferográf ica	356878	Caneta Esferográfica, cor Vermelha, corpo sextavado, com furo, traço fino, ponta medindo 0,7mm, com tampa.	UN	100 0		
17	Caneta marca texto	477113	Caneta Marca Texto, cores variadas (amarela, verde laranja e rosa), com tinta fluorescente, com	UN	80		

			tampa.				
18	Clipe	432336	Clipe, galvanizado, tamanho 4/0, formato paralelo, embalagem com 500 gramas.	UN	100		
19	Cola bastão	604080	Cola tipo bastão, aplicação em papel, aproximadamente 40g, atóxica.	UN	150 0		
20	Coletor de impressã o	343900	Coletor de impressão digital cerâmico, portátil, formato redondo, diâmetro mínimo de 6 cm, capacidade 3.500 coletas, referência marca Coletor Digital.	UN	300		
21	Corretivo fita	361356	Corretivo de fita, comprimento mínimo de 10m	UN	100		
22	Estilete plástico	461125	Estilete plástico, largo, uso profissional, com trava de segurança giratória, lâmina retrátil com medidas aproximadas de 18mm de espessura e 100mm de comprimento.	UN	100		
23	Etiqueta adesiva	388331	Etiqueta adesiva, cor branca, medida aproximada de 59,27mm (largura) x 85,73mm (comprimento), 8 etiquetas por folha, caixa com 10	UN	200		

			folhas. Similar ao produto da marca Pimaco/ Código 6095 ou similar				
24	Etiqueta adesiva	328573	Etiqueta adesiva, cor branca, medida aproximada de 84,7mm (largura) x 101,6mm (comprimento), 6 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas. Similar ao produto da marca Pimaco Código 6184 ou similar	UN	100		
25	Etiqueta adesiva	390769	Etiqueta adesiva, cor branca, medida aproximada de 138,11mm (altura) x 106,36mm (largura), 4 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas. Similar ao produto da marca Pimaco/Código 6288 ou similar	UN	200		
26	Extrator	429829	Extrator Grampo, Material: Aço Galvanizado, Tipo: Espátula, Comprimento: 150 MM, Largura: 15 MM	UN	100		
27	Fita crepe	278968	Fita adesiva crepe, cor branca, medida aproximada de 25mm (largura) x 50m (comprimento).	UN	50		
28	Fita crepe	445375	Fita adesiva plástica, em polipropileno transparente,	UN	200		

			<del>                                     </del>		1	T	
			medida aproximada de 50mm (largura) x 50m (comprimento).				
29	fita dupla face	441602	Fita Dupla Face de adesivo acrílico 19mmx20m	UN	10		
30	Fita para etiquetad ora	406131	Rolo de Fita Refil Tze-231, Preto/Branco (letra preta, fundo branco) 12mm x 8m para Rotulador Brother PT-H110	UN	50		
31	Grafite	203343	Grafite mina, diâmetro 0,7mm, comprimento mínimo 60mm, dureza 2B, caixa c/ 12 grafites.	UN	100		
32	Grampea dor	234581	Grampeador metálico, de mesa, para grampo de 23/08, capacidade mínima de 100 folhas.	UN	15		
33	Grampea dor	414937	Grampeador metálico, de mesa, para grampo de médio 26/6, capacidade mínima para 30 folhas.	UN	50		
34	Grampo	425226	Grampo 26/6 galvanizado, caixa com, no mínimo, 5000 unidades.	UN	150		
35	Grampo trilho	371956	Grampo trilho para pasta, branco ou transparente, capacidade para 200 folhas, pacote	UN	150		

			FO!d - d				
			com 50 unidades.				
36	Grampo trilho	304615	Grampo trilho para pasta, branco ou transparente, capacidade para 600 folhas, pacote com 50 unidades	UN	150		
37	Headset usb	603500	Headset na cor preta, estéreo com conexão de áudio usb-A com cancelamento de ruido, com microfone e conexão exclusiva via usb para transmissão de áudio sem uso de adaptadores e Ajuste de volume (+ e -) e função mudo no cabo usb, driver de áudio no tamanho máximo de 35mm, com assistência no Brasil.	UN	100		
38	Hub usb	320528	Hub usb 3.0 com no mínimo 4 portas e indicador de luz de funcionamento.	UN	5		
39	kit teclado e mouse sem fio	445539	Teclado preto, padrão ABNT2, com 107 teclas e alimentação por duas pilhas AAA (inclusas pelo fabricante). Garantia mínima de 1 ano e duração de bateria de pelo menos 12 meses. Mouse sem fio preto ou	UN	100		

			preto/cinza, com resolução de 1000 DPI, 3 botões, e alimentação por uma pilha AA (inclusa pelo fabricante). Deve contar com botão on/off, ter garantia mínima de 1 ano, duração de bateria de pelo menos 12 meses e assistência disponível no Brasil.				
40	Lacre para malote	368294	Lacre para malote, material plástico, cor azul, numerado avulso com 7 (sete) dígitos, aproximadamente 16 cm de comprimento, com dupla trava, acondicionado em pacotes com 100 unidades.	UN	100		
41	Lapiseira	406915	Lapiseira, material: plástico, diâmetro carga: 0,7mm, características adicionais: c/ prendedor, ponta e acionador de metal, c/ borracha	UN	200		
42	Marcador de página	397768	Marcador de página autoadesivo, cores variadas, medida aproximada 11,9mm x 43,2mm, reposicionável, aceita escrita, embalagem com, no mínimo, 125 marcadores	UN	200		

			<u> </u>				<del>                                     </del>
			(flags). Marca de referência 3M ou similar.				
43	Molha dedo	245461	Molha dedos, em pasta, embalagem com 12g.	UN	50		
44	Mouse pad	428018	Mouse Pad com as dimensões de no mínimo 23x18 preto sem marca aparente, com borda costurada.	UN	100		
45	Mouse pad GEL	394901	MousePad Com Apoio Para Punho 19cm x 23cm na cor preta.	UN	100		
46	Mouse pad mesa	465456	Mousepad de mesa com tamanho mínimo de 300 x600mm, cor preto, a prova d'água, bordas costuradas, sem desenho da marca no mousepad	UN	20		
47	Mouse sem fio	603262	Mouse sem fio, na cor preto ou preto/cinza, com 1000 DPI de resolução e 3 botões. Alimentado por uma pilha AA (inclusa pelo fabricante), deve contar com botão on/off, oferecer garantia mínima de 1 ano e ter duração de bateria de pelo menos 12 meses. Assistência disponível no Brasil.	UN	50		

48	Mouse com fio	455632	Mouse com fio cor preto ou preto/cinza com exatamente 1000 dpi, somente 3 botões, com cabo de no mínimo 180cm de comprimento e conexão usb-a, com garantia de no mínimo 1 pelo fabricante, com assistência no Brasil.	UN	50		
49	Mural de acrílico	609996	Mural de recados em acrílico, para a entrada do auditória, maior que A4, expor o evento que esta sendo realizado - Quadro De Aviso Gestão 8 Displays Vertical A4 De Acrílico Cor Branco.	UN	14		
50	Papel	461766	Papel sulfite para impressão, gramatura mínima de 180g/m2, branco alcalino, tamanho A4 - 210mm (comprimento) x297 mm (largura), embalagem com 50 folhas.	UN	50		
51	Papel sulfite A4	254199	Papel sulfite A4, branco, gramatura 75g/m2, alcalino, tamanho 210mm x 297mm, resma com 500 folhas. Deverá possuir CTF/APP do	Resma	500		

			fabricante.				
52	Passador De Slides Com Laser Apresent ador Multimídi a	475604	Passador De Slides Com Laser Apresentador Multimídia Wireless:2.4 GHz, com receptor usb e apontador laser, na cor preta/cinza	UN	10		
53	Pasta AZ	327083	Pasta AZ para arquivo, cor preta, lombo largo - tamanho aproximado de 285 mm (largura) x 345 mm (altura) x 73mm (lombada), borda interior reforçada, com fecho interno em metal niquelado, porta etiqueta na lombada. Marcas de referência Frama, Polycart ou similar	UN	100		
54	Pasta catálogo	359010	Pasta catálogo com visor, capa de papelão revestida de plástico na cor preta, acompanhada de 50 envelopes plásticos, com 4 colchetes latonados, dimensões aproximadas 24x33 cm.	UN	100		
55	Pasta L	375501	Pasta Plástica L, transparente, formato A4, pacote c/ 10 und.	UN	200		
56	Pasta	297162	Pasta suspensa	UN	400		

	suspensa		marmorizada, em papelão, haste plástica, com visor em acetato.				
57	Pasta Térmica	479192	kit contendo uma seringa com no mínimo 5g de pasta térmica com condutividade Térmica igual ou superior a 5 W/mK e espátula	UN	5		
58	Perfurado r	410264	Perfurador de papel, 2 furos, metal, guia central, capacidade para 40 folhas	UN	50		
59	Pilha alcalina AAA	319796	Pilha alcalina AAA, 1,5 volts, embalagem com 2 unidades. Deverá possuir CTF/APP do fabricante.	UN	500		
60	Pilha alcalina AA	341044	Pilha alcalina AA, 1,5 volts, embalagem com 2 unidades. Deverá possuir CTF/APP do fabricante.	UN	300		
61	Pincel quadro branco	447945	Pincel para quadro branco, recarregável, cores diversas (azul, vermelho, preto ou verde - conforme pedido), material corpo plástico, espessura da escrita 2,3 mm. Similiar ao produuto da marca Pilot.	UN	100		

62	Pranchet a	401093	Prancheta Portátil, material poliestireno, tamanho ofício, na cor azul, com prendedor	UN	25		
63	Pranchet a	413335	Prancheta Portátil, material madeira, tamanho ofício, com prendedor	UN	25		
64	Prendedo r de papel	601920	Prendedor de papel, na cor preto, com 19mm.	UN	500		
65	Quadro branco	357512	Quadro branco, medindo aproximadamente 900mm x 1200mm, moldura em alumínio, com suporte para pendurar na parede.	UN	10		
66	Régua	468297	Régua de alumínio, prata, 30 cm, escala em cm e polegada, com espessura aproximada de 3,3mm.	UN	100		
67	Suporte de copo	335646	Dispenser para copo descartável de água 180/200ml, com capacidade de armazenagem de no mínimo 100 copos, com botão para soltar o copo e fabricado em PVC.	UN	20		
68	Suporte de parede	467619	Suporte em acrílico cristal, bolsa 2mm para folha e folheto A4,	UN	50		

						•	
			uso vertical, corte a laser, com abertura na face frontal e com furos para fixação em parede.				
69	Suporte monitor	600848	Suporte de Monitor em MDF e com 3 Gavetas.	UN	100		
70	Suporte Monitor	600847	Suporte de Monitor em MDF e com 2 Gavetas.	UN	100		
71	Suporte para notebook	430274	Suporte de notebook dobrável em alumínio, com peso não superior a 300 g, ajustável, dobrável, suporte para laptop com no mínimo 7 alturas ajustáveis, compatível com notebooks de 10 a 15,6 polegadas. Capaz de suportar até 40 kg de peso, com borrachas antiderrapantes e ter sacola para transporte do suporte.	UN	60		
72	Teclado mecânico	238191	Teclado mecânico padrão abnt2 107 teclas, cor preto, conexão usb-a, switch vermelho ou marrom, com switch removível e led RGB ou single color (branco ou azul ou verde), iluminação que pode ser desligada, garantia 1 ano, com assistência no	UN	50		

			Brasil.				
73	Tesoura grande	283560	Tesoura, em aço inoxidável, com cabo plástico, tamanho aproximado de 21cm. Similiar ao produto da marca Mundial.	UN	100		
74	Triturador	459039	Triturador de papel silencioso, capaz de triturar até 15 folhas A4 por vez, com corte em partículas de 4 x 15 mm. O equipamento deve possuir cesto coletor com capacidade mínima de 10 litros e operar com nível de ruído inferior a 60 decibéis, com voltagem 110v.	UN	5		
Valor Total						R	\$

- 1. Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta;

5. De	acordo	com	legislação	em	vigor,	eu
-------	--------	-----	------------	----	--------	----

									,
declaro	estar	ciente	da	responsabilidade	que	assumo	pelas	informações	constantes
desta pr	oposta	a.							
		L	ocal	, de		de 20	02X.		
		lde	ntifi	Nome con cação do respons			ncão)		
		100		cação do respons	avci (	Cargori u	iiçao)		